



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 11 de Maio de 2022.

MENSAGEM Nº 13/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover a desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins da criação do Polo Industrial.

Inicialmente insta esclarecer que já foram aprovadas as Leis Municipais nº 964/2022 e 965/2022, autorizativas da desapropriação da área para a construção do Polo Industrial; bem como, da abertura de crédito adicional no orçamento para fins de depósito prévio do valor de avaliação do imóvel.

Contudo, após Decisão judicial proferida nos autos da ação de desapropriação, processo nº 5000643-64.2022.8.08.0045, foi determinado ao Município que apresentasse avaliação fundamentada para melhor aferição do valor do imóvel, providenciando avaliação mais abalizada.

Deste modo, em avaliação pelo método comparativo chegou a conclusão de que considerando o método utilizado como sendo o comparativo, com a venda de glebas de terras em imóveis com similares características, perfazendo o Total = R\$ 121.325,60 x 4,00 = R\$ 485.302,40 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sendo assim necessário criar crédito adicional suplementar para ampliar o valor a ser depositado previamente, em **mais R\$ 285.302,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “(...) desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Considerando o interesse da Administração Pública municipal no imóvel abaixo descrito, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local o polo industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a estabelecimento de empresas viado a criação de empregos e valorização do emprego e renda do cidadão;

No caso em apreço o Município de Vila Valério/ES necessita da área para construir e executar o projeto de implementação do polo industrial, que promoverá ampla possibilidade de emprego e renda aos munícipes.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para criar Polo Industrial, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Atenciosamente.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

Protocolo Nº: 214 / 2022
Vila Valério em: 12 / 05 / 2022
Funcionário

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 285.302,40, PARA PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DA CRIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal Vigente Lei nº 946/2021, no valor de R\$ 285.302,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos) na forma abaixo especificada:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
22 – INDÚSTRIA
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1604 – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
200160.2266116041.057 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA 0000242.....R\$ 285.302,40
FONTE DE RECURSO: 1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, §2º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15 – URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

1402 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

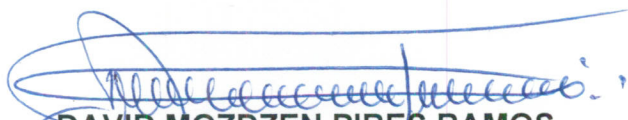
200140.1545114021.010 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 124.....R\$ 285.302,40

FONTE DE RECURSO: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 11 de Maio de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério